



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/86

SÍNULAS- Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS,
Faço saber que a Câmara Municipal,
em sessão realizada no dia 17.10.86
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, sem quaisquer ônus para o Município, uma área de um hectare, na Fazenda Nova Esperança, com as seguintes confrontações:

ao Norte, com terras de Orestes dos Santos;

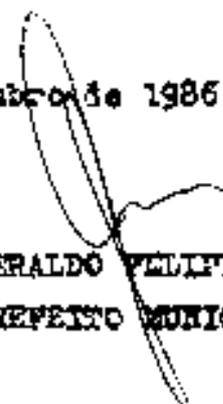
ao Sul, com Vilainho Serejo;

ao Leste, com terras de Pedro dos Santos;

ao Oeste com a Estrada Amambai - Cel. Sapucaia, para o Senhor Alencar Damasceno dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1986.


DR. GERALDO FELIPE CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 29.10.86.

DR. JACKES FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO